



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional da República da 5ª Região

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 16/2015
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DE ABERTURA: 24 / 11 / 2015

HORÁRIO: 15:00 h (quinze horas) – horário de Brasília/DF.

LOCAL: sala da Divisão de Aquisições e Contratos da Procuradoria Regional da República da 5ª Região – DAC/PRR5, situada na Rua Frei Matias Tévis, 65, Paissandu, na Cidade do Recife – PE, através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

UASG: 200207 – Procuradoria Regional da República da 5ª Região

A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 5ª REGIÃO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 72, de 13 de agosto de 2015, do Exmo. Sr. Chefe desta Procuradoria Regional da República, em conformidade com o processo n.º 1.05.000.000438/2015-41, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo menor preço, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, em observância às Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, ao Decretos n.º 3.555/2000, n.º 5450/2005 e n.º 2.271/1997.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de automação do sistema das bombas de recalque e do quadro geral do sistema de condicionadores de ar, da Procuradoria da República da 5ª Região, situada na Rua Frei Matias Tévis, n.º 65, Paissandu, nesta Capital, incluindo materiais e serviços, conforme especificações e condições estatuídas neste edital e seus anexos.

1.2 - São partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II Declaração de Regularidade – Resoluções CNMP n.º 01/2005 (art. 4º) e n.º 07/2006 (art. 1º)
- Anexo III – Declaração de Vistoria

1.3 - Em caso de divergência existente entre a especificação contida no Termo de Referência e a especificação do objeto no ComprasNet (CATMAT/CATSERV), sempre prevalecerá a primeira;

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

2.1.1 - estiverem devidamente **CADASTRADAS** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, da **Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI**, do

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 13, I, do Decreto nº 5.450/05;

2.1.2 - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.1.3 - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

2.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

2.1.5 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizarem pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios da LC nº 123/06 deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se **CREDENCIAR** perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.3.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou à PRR 5ª Região não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.4.1 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

2.5.1 - em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que não tenham logrado reabilitação;

2.5.3 - reunidas em consórcio;

2.5.4 - estrangeiras que não funcionem no país;

2.5.5 - que possuam como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União, conforme dispõe o artigo 3º da Resolução n.º 37/09, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

III – DA PROPOSTA

3.1 - A proposta, a ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** até as **15h00** do dia **24 de novembro de 2015** (horário de Brasília/DF), deverá conter:

3.1.1 - a **especificação do objeto**, de acordo com as especificações deste Edital;

3.1.2 - PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive **impostos, taxas, encargos sociais, fiscais e trabalhistas**;

3.1.3 - Por ocasião do envio da proposta, como condição para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, as declarações, abaixo mencionadas, de acordo com o modelo padrão disponibilizado pelo referido Sistema:

3.1.3.1 – que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos e também que cumpre plenamente os requisitos de habilitação neles definidos;

3.1.3.2 – que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e

3.1.3.3 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

3.2 - A proposta terá **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, contado a partir do encerramento da sessão pública;

3.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços e não serão considerados pleitos de acréscimos a estes a qualquer título.

3.4 - Após a etapa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar **proposta, via sistema, conforme item 5.21 deste edital**;

3.5 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contenham preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

d) que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo do serviço é coerente com o de mercado.

3.6 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

IV - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para **regularidade jurídica e fiscal**, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parcial regulares no SICAF, devem assinalar no campo próprio do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio **www.comprasnet.gov.br**, a declaração de que não infringem a

proibição do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei nº 8.666/93) e declaração de inexistência de fato superveniente, bem como, quando for o caso, que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

4.2 – O licitante deverá apresentar, sem prejuízo do disposto no item 4.1, os seguintes documentos:

4.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, através de comprovante emitido via *Internet*, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de "Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral". O número indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;

4.2.2 - prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme IN/RFB nº 1.505/2014 e Decreto nº 8.302/2014.

4.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND, e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.2.4 - prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br).

4.2.5 - prova de inexistência de restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela CGU (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

4.2.6 - prova de inexistência de proibição de contratar com a Administração Pública perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo CNJ (<http://www.cnj.jus.br>);

4.2.7 - certidão de nada consta emitida pelo TCU (<http://portal2.tcu.gov.br/TCU>).

4.3 – Os documentos listados nos subitens 4.2.1 a 4.2.7 serão verificados pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio no momento da habilitação, através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* no SICAF e demais sistemas.

4.3.1 – caso não seja possível a emissão de algum dos documentos supracitados, pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, nos respectivos sistemas, será exigido do licitante o envio via sistema.

4.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos exigidos no item 4.2 para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição.

4.5 – Será exigido, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos, que devem ser anexados via sistema, no momento da habilitação:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura deste pregão;

b) Prova de Registro de Pessoa Jurídica, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto a que se refere o presente edital;

c) Prova da capacidade técnica da empresa, mediante apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade competente, que comprovem que a empresa executou, a contento, os serviços constantes do objeto desta licitação;

c.1) Os atestados devem conter os dados da empresa emitente e do responsável pela emissão do documento, e devem corresponder a serviços já finalizados.

c.2) Não é necessária a apresentação de certidão emitida exclusivamente para este órgão, sendo exigido apenas que os atestados tenham sido registrados no órgão competente (Conselho de classe pertinente).

d) Declaração de Regularidade, de acordo com as Resoluções nº 1/2005, 7/2006 e 28/2008 do Conselho Nacional do Ministério Público- CNMP, expedida pelo representante legal da licitante, nos moldes do Anexo II deste edital;

e) Declaração expedida pelo representante legal da licitante, devidamente atestada pela Divisão de Controle e Administração de Material e Patrimônio da PRR-5ª Região, de que vistoriou as instalações físicas onde serão executados os serviços objeto desta licitação, nos moldes do Anexo III deste edital;

e.1) As visitas para vistoria deverão ser agendadas pelos telefones: 21219807 e 21219881, das 10h às 17h, até um dia útil anterior ao da realização da sessão de abertura do pregão.

V - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - Os pedidos de **esclarecimentos**, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pr5-dicong@mpf.mp.br.

5.2 - Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, pelo endereço eletrônico pr5-dicong@mpf.mp.br.

5.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

5.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

5.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, aquele que, ao aceitá-los sem objeção, venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, após o prazo de **2 (dois) dias úteis**, fixado no **item 5.2**.

5.6 - o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o **item 3.1** e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.7 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.7.1 - Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

5.7.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

5.8 - Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM**.

5.9 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

5.10 - A licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, mesmo que seja superior ao lance ofertado pela concorrente.

5.11 - Recebidos dois ou mais lances iguais, a ordem de classificação efetuada pelo sistema obedecerá à sequência dos lances registrados.

5.12 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, vedada a identificação de seu detentor.

5.13 - No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

5.14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

5.15 - A etapa de lances será encerrada a partir de decisão do Pregoeiro.

5.15.1 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.16 - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de menor preço global entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.

5.16.1 - Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16.2 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora no certame, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo sistema.

5.16.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do **subitem 5.16.2**, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no **item 5.16** e seguintes, para exercício do mesmo direito.

5.17 - Na hipótese de não-contratação através das regras previstas nos **subitens 5.16.1 a 5.16.3**, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente vencedora.

5.18 - o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, na tentativa de, observado o critério de julgamento, obter melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.

5.19 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.20 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o novo preço global da proposta no sistema.

5.21 - Na fase de aceitação, o pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que encaminhe a proposta **via sistema**. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade.

5.21.1 - A empresa que não permanecer logada na sessão inicial ou de continuidade **será desclassificada**, no caso de ser convocada para dirimir qualquer dúvida via chat e não se manifestar no prazo de **30 (trinta) minutos**.

5.21.2 – Feita a convocação para anexação, o fornecedor deverá encaminhar a proposta (arquivo digitalizado) **no prazo de 2 (duas) horas**, por meio do link “Anexar” disponível apenas para o fornecedor convocado, sob pena de desclassificação.

5.21.2.1 – O não encaminhamento da proposta após a convocação, no prazo indicado no item 5.21.2, implicará a desclassificação da empresa.

5.21.3 - A proposta deverá conter:

5.21.3.1 - a discriminação do item com seu respectivo preço global, com no máximo duas casas decimais e **detalhamento dos preços relativos aos materiais e serviços que compõem o item**, observadas as especificações constantes no Anexo I.

5.21.3.2 - os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, banco, agência, conta-corrente);

5.21.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

5.21.5 - Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

5.22 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro convocará a empresa cuja proposta foi aceita a apresentar seus documentos de habilitação.

5.22.1 - Feita a convocação, o fornecedor deverá encaminhar os documentos de habilitação via arquivo digitalizado, **no prazo de 40 (quarenta) minutos**, sob pena de inabilitação.

5.22.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no **item 5.27**.

5.22.3 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

5.23 - As empresas classificadas **devem acompanhar as sessões de continuidade** para o caso de virem a ser convocadas, quando da desclassificação da licitante anteriormente classificada.

5.23.1 - A empresa que não estiver logada nas sessões de continuidade **será desclassificada**, no caso de ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

5.23.2 - Se convocada a apresentar proposta e não se manifestar pelo prazo de **30 minutos**, restará configurada a situação “não logada” previsto no item 5.23.1, implicando abandono e desclassificação.

5.24 - Constatada a hipótese do **item 5.17**, e se a licitante, classificada em **primeiro lugar** não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

5.25 - Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do **item 5.18**.

5.26 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço global e atender às exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

5.27 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.27.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.27**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do **item 5.24**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.28 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

VI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

6.1.1 - A motivação da intenção de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

6.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

6.1.3 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante prazo de **3 (três) dias**, para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.1.4 - Será assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

6.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Secretário Regional desta PRR, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

6.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. O objeto deste certame será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

7.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Regional desta PRR homologará a licitação. A adjudicatária será convocada para recebimento da nota de empenho, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar da data em que receber a comunicação.

7.3 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato do recebimento da nota de empenho, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens **5.18 a 5.27**.

VIII – OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

8.1 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender os termos estipulados neste edital e seus anexos, em especial às obrigações constantes no item 5 do Anexo I.

IX – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado através de ordem bancária, após a conclusão do serviço e liberação da nota fiscal pela fiscalização.

X - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a PRR 5ª Região poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto adjudicado;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 - Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela adjudicatária, a esta será aplicada multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso.

10.3 - A aplicação das multas a que alude este Edital não impede que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

10.4 - As multas previstas neste Capítulo deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial e, no caso de falta de recolhimento, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PRR 5ª Região ou cobradas judicialmente.

10.5 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber a nota de empenho, deixar de entregar documento exigido para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e demais cominações legais.

10.6 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

10.7 - É admissível recurso referente às sanções previstas neste Capítulo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto à sanção prevista no subitem **10.1.4**, que será no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no D.O.U. ou ciência do interessado), de acordo com os preceitos do Art.109 da Lei nº 8.666/93.

10.8 - Os recursos referente às sanções previstas neste capítulo serão dirigidos ao Exmº. Sr. Chefe da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, por intermédio da Ilmo. Sr. Secretário Regional, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los à Exmº. Sr. Chefe da PRR 5ª Região que, devidamente informada fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá às contas das Categoria Econômicas: 3.3.9.0.30 - Materiais de Consumo, 4.4.9.0.52 - Equipamentos e material permanente e 3.3.9.0.39 - Serviços, do Programa/Atividade constante do vigente Orçamento Geral da União.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente na PRR 5ª Região. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.4 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

12.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

12.6 - O Chefe desta PRR poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.7 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá a da contratação, o que não obrigará a PRR 5ª Região a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 12.9.

12.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

12.9 - A nulidade não exonera a PRR 5ª Região do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

12.10 - O objeto deste pregão poderá ter acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.11 - As dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio preferencialmente pelo e-mail pr5-dicong@mpf.mp.br ou por meio de ofício, de segunda à sexta das 12h às 18h.

12.12 - Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no

mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12.13 - Aplicam-se aos termos deste Edital e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do sítio www.comprasnet.gov.br, a Lei nº 10.520, de 17/7/2002, os Decretos nºs 3.555/00, 3.693/00, 3.784/01 e 5.450/05, e 6.204/07, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/6/1993.

Recife/PE, 11 de novembro 2015.

ANDRÉ LUÍS CAVALCANTI DE SOUSA
Pregoeiro da PRR-5ª Região

ANEXO I

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000438/2015-41 PREGÃO MPF/PRR5 Nº 16/2015 – AUTOMAÇÃO DAS BOMBAS DE RECALQUE E DO QUADRO GERAL DO SISTEMA DE AR CONDICIONADOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo especificar os serviços necessários a realização de Automação do Sistema das Bombas de Recalque e do Quadro Geral do Sistema de condicionadores de ar do prédio-sede da Procuradoria Regional da República-5ª Região.

2. RESUMO DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1	Automação do sistema de bombeamento de água
2	Automação do quadro geral de condicionadores de ar

2.1 Os itens estão discriminados detalhadamente no ITEM 13 deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 As bombas de recalque dos reservatórios de água não são automatizadas. Assim, por várias vezes, uma das bombas apresentou problema e ficou acionada até o momento da queima do motor, sem que a outra fosse acionada, ainda que manualmente. Nesse sentido, a intenção é instalar um sistema capaz de automatizar as duas bombas de recalque existentes, de 5 CV, possibilitando a reversão automática entre ambas no menor tempo possível para evitar a queima do aparelho, possibilitar a continuidade do sistema sem interrupção e controle da vazão de água dos reservatórios prediais.

3.2 No ano passado, foi feito o serviço de automação do disjuntor geral do prédio. Com esta automação, o disjuntor é religado automaticamente, desligando o gerador. Ou seja, toda a carga do prédio volta ao normal automaticamente, inclusive os condicionadores, o que gera uma carga alta num único momento, fazendo com que a demanda de energia elétrica possa exceder além do contratado. Assim, pretende-se automatizar o quadro geral de condicionadores, no sentido de acionar gradativamente os disjuntores, impedindo o pico da demanda contratada.

4. NORMAS

4.1 Serão obedecidas as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT vigentes, atinentes aos assuntos, nos termos da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962, no que couber, especialmente as seguintes:

NR 1 - Disposições gerais (Normas Governamentais);

NR 6 - Equipamentos de Proteção individual;
NR 18 - Obras de Construção, demolição e reparos (norma governamental);
NBR 678/1983 - Segurança na execução de obras e serviços de construção (NB252);
NBR 5410 - Instalação elétrica de baixa tensão;
NBR 5626 - Instalação predial de água fria;
NBR 60.947 - Comandos elétricos - Dispositivos para manobra e controle de baixa tensão.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

5.1 Cumprir fielmente o disposto neste termo de referência;

5.2 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada todas as despesas e providências necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive aprovações de projetos junto a órgãos competentes, se necessário;

5.3 A contratada é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, possa causar à PRR5 e a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a PRR5 pelo ressarcimento e indenizações devidas;

5.4 A(s) empresa (s) licitante (s) deverá (ão) ser registradas no CREA e possuir profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado (conforme Acórdão TCU nº 1753/2008), o qual deverá registrar ART no CREA-PE do serviço a ser executado;

5.5 A contratada deverá apresentar os nomes de toda a equipe técnica que será responsável pela execução do contrato, bem como do preposto que a representará;

5.6 Todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada;

5.7 A contratada deverá submeter à apreciação da fiscalização, em tempo hábil, amostras ou catálogos dos materiais a serem aplicados na execução do objeto, compatíveis com o especificado;

5.8 O serviço deverá ser entregue completamente limpo e desimpedido de todo e qualquer entulho ou pertence do CONTRATADO e com as instalações em perfeito funcionamento.

5.9 Todas as medidas e informações necessárias deverão ser conferidas pelos Proponentes, diretamente no local, não cabendo nenhum serviço ou custo extraordinário por diferenças entre as medidas constantes no projeto e o existente no local;

5.10 A(s) empresa(s) se obrigam ainda a fornecer o projeto definitivo do sistema de automação a ser instalado, para aprovação;

5.11 As plantas dos projetos de hidráulica e elétrica estão disponíveis no setor de engenharia para subsidiar o projeto executivo de automação dos sistemas referidos no item

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

6.1 Deverá ser seguido rigorosamente o prazo estipulado no cronograma físico/financeiro.

6.2 Deverá ser computado, no valor dos serviços, horários extraordinários aos sábados e/ou domingos, tendo em vista que os serviços não poderão ser realizados no horário de trabalho desta Procuradoria.

7. HORÁRIO DE TRABALHO

7.1 Os trabalhos serão executados em horário das 7 às 17h, após liberação das áreas pela fiscalização da Unidade.

7.2 Toda carga e descarga de equipamentos ou insumos necessários ao serviço em tela deverão ocorrer antes das 10hs do dia, quando ocorrer em dias úteis.

8. PROFISSIONAIS DA CONTRATADA

8.1 Os profissionais da Contratada deverão estar identificados e se apresentarem com o fardamento da empresa, não sendo permitida a utilização de bermudas, nem camisetas;

8.2 A Contratada deverá fornecer lista com o nome de todos os profissionais envolvidos na obra, que deverão, ao chegar, ser identificados com crachá e a carteira profissional, registrada pela empresa, na recepção do prédio da Procuradoria;

8.3 Todo material, equipamentos e insumos necessários à reforma deverão ser fornecidos pela empresa contratada, não sendo permitida por hipótese alguma a utilização de equipamentos e/ ou utensílios desta Contratante;

8.4 Ao término de cada serviço ou expediente, os ambientes trabalhados deverão ser limpos pelos funcionários da contratada.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 O prazo de execução será de 20 dias corridos. O período de execução do serviço deverá ser acordado com a Seção de Manutenção Predial da Procuradoria, em finais de semana.

10. PAGAMENTO

10.1 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal ao término do serviço, para conferência pela fiscalização.

10.2 O pagamento será efetuado após a conclusão do serviço e liberação da fatura pela fiscalização.

11. GARANTIA TÉCNICA E ACEITAÇÃO

11.1 a Contratada prestará garantia pelo prazo de 01 (um) ano em relação aos materiais utilizados e por 90 (noventa) dias pelos serviços executados, a partir da data do Termo de Aceitação Definitiva, que será emitido em até 15 (quinze) dias corridos após a conclusão dos serviços, conforme legislação vigente;

11.2 A Contratada se obriga a reparar, durante o período de garantia e sem ônus para a Procuradoria Regional da República, qualquer defeito de execução, ficando novo prazo de garantia estabelecido a partir da reparação, nas mesmas bases do item anterior;

11.3 Os reparos porventura necessários a serem executados pela CONTRATADA, durante o período de garantia, deverão ter prévia autorização expressa da CONTRATANTE;

11.4 Deverão ser fornecidos todos os termos de garantia de fábrica dos equipamentos fornecidos e instalados no serviço.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do Serviço será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por servidor indicado da PRR5, designado para este fim, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do objeto e solicitar a correção das mesmas;

12.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste termo, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para PRR5;

12.3 A fiscalização exercida pela PRR5, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do objeto;

12.4 A fiscalização da PRR5, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos componentes e acessórios fornecidos e o funcionamento completo do sistema, podendo exigir a sua substituição quando não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sugerindo melhoramentos no sistema e atestando o funcionamento do mesmo.

13. DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

13.1 Automação do Sistema de Bombeamento de Água:

13.1.1 Fornecimento e Instalação de Quadro de Comando e Força para Automação de 02 Bombas de Recalque de 5,0 CV Trifásicas, com as seguintes características:

- Quadro montado em armário metálico fechado, com classe de proteção IP-54;
- Proteção contra curto circuito, no circuito de força, independente para cada bomba;
- Proteção contra curto-circuito, no circuito de comando;
- Proteção contra falta de fase, na alimentação do quadro elétrico.
- Proteção contra sobrecarga, independente para cada bomba;
- Proteção contra entrada de ar, independente para cada bomba;
- Proteção contrarotação invertida, independente para cada bomba;
- Proteção contra obstrução da tubulação, independente para cada bomba;
- Reversão automática de bombas em caso de defeito, tais como: entrada de arm rotação invertida, obstrução de tubulação e sobrecarga;
- Acionamento e desligamento automático das bombas, por automáticos de níveis.
- Abastecimento simultâneo da caixa d'água superior principal e caixa d'água superior da cobertura;
- Cabos com terminações pré-isoladas e devidamente identificadas;
- Interligação do quadro elétrico, com equipamentos externos e alimentação, por meio de conectores dispostos em trilho.

13.1.2 Fornecimento de Quadro de Medição de Nível e Comando de Bombas para Reservatório Superior Principal, conforme descrito abaixo:

- Quadro montado em armário termoplástico com tampa transparente;
- Medidor de nível digital com leitura em valor percentual e comando de bombas;
- Ajuste do ponto acionamento e desligamento da bomba, em valor percentual;
- Ajuste do nível crítico, valor percentual;

- Acionamento de alarme sonoro sempre que o nível crítico for atingido dentro do reservatório.

13.1.3 Instalação dos Quadros Elétricos e Sensores no Sistema de Bombeamento, conforme descritivo abaixo:

- Posicionamento do Quadro de Comando e Força, bem como o quadro de medição de nível dentro da casa de bombas;
- Desmontagem da tubulação de sucção das bombas de recalque, no trecho necessário;
- Instalação de sensor de proteção na tubulação de sucção de cada bomba;
- Instalação de sensor de proteção dentro do reservatório superior principal;
- Instalação de Duplic Eletro no reservatório superior da cobertura. O Duplic Eletro é um automático de nível preciso e confiável, que não possui mercúrio e tem ajuste de ponto de acionamento e desligamento da bomba;
- Instalação de 02 super torneiras boias na linha de recalque das bombas, dentro dos reservatórios superiores;
- Interligação dos quadros, bombas e sensores;
- Ajuste e start-up do sistema;
- Testes de funcionamento;
- Orientação do pessoal de manutenção da Procuradoria de como operar o sistema.

13.2 Automação do Quadro Geral do Sistema de Condicionadores de Ar:

A automação do quadro geral de condicionadores de ar deverá permitir o acionamento gradativo dos disjuntores gerais dos Quadros de Distribuição dos andares do sistema de ar-condicionado, de modo a entrar em operação simultânea, no máximo, dois andares por vez, quando do religamento do disjuntor geral de energia ou no retorno da energia geral do prédio-sede desta Unidade, após o desligamento do gerador.

13.2.1 Escopo do Serviço a ser executado:

13.2.1.1 Elaboração e Fornecimento do projeto elétrico de modificação para aprovação da fiscalização (Setor de engenharia da Procuradoria Regional da República 5ª Região).

13.2.1.2 A automação do quadro geral de condicionadores se dará com, no mínimo, os seguintes equipamentos: 01 (um) controlador lógico programado WEG ou equivalente; 01 (um) Mini disjuntor 2 A; 11 (onze) chaves comutadoras; 11 (onze) filtros anti-parasita; 08 (oito) contactores CWM50; 01 (um) contactor CWM65; 01 (um) contactor CWM32; 01(um) contactor CWM80; canaletas; trilhos; fiação; cabos; terminais; fixadores; abraçadeiras, etc. Poderá haver modificação nessa especificação desde que acordada com a fiscalização e comprovada a compatibilidade com o projeto a ser aprovado.

13.2.1.3 Instalação do Sistema de Controle de Religamento de Cargas Programadas dos condicionadores de ar, com opção automática e manual, a ser montado no quadro geral de distribuição existente no térreo.

ANEXO II

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000438/2015-41

PREGÃO MPF/PRR5 Nº 16/2015 – SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO DAS BOMBAS DE RECALQUE E DO QUADRO GERAL

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 4º da Resolução nº 1, de 07/11/ 2005, art. 1º da Resolução nº 7, de 17/04/2006 e art. 1º da Resolução nº 28, de 26/02/2008, todas do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Recife(PE), / /2015

(Nome e assinatura do REPRESENTANTE LEGAL da empresa)

ANEXO III

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000438/2015-41

PREGÃO MPF/PRR5 Nº 16/2015 – AUTOMAÇÃO DAS BOMBAS DE RECALQUE E DO QUADRO GERAL

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de atendimento à exigência da licitação em epígrafe, que vistoriamos as dependências da Procuradoria Regional da República 5ª Região, estando inteirados das condições estabelecidas no edital do Pregão nº 16/2015, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Recife, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e carimbo da empresa
(representante legal da empresa)

Vistoria realizada em ____ de _____ de 2015.

Vistoriador (nome/identidade)

Vistoria realizada em ____ de _____ de 2015.

Divisão de Controle e Administração de Material e Patrimônio
PRR 5ª Região